



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE -04-12-2020 SEÇÃO I PÁG 53

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIMA/SFP Nº01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Convalida as indicações das áreas e dos Municípios atendidos pelo Programa Pró-Conexão nos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019; das metas de instalação de ramais intradomiciliares; das despesas totais com a execução das obras e serviços; e os valores despendidos pelo Estado no âmbito do Programa, nos termos do artigo 11º do Decreto nº 58.208, de 12 de julho de 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, diante do previsto no artigo 11 do Decreto nº 58.208, de 12 de julho de 2012, no anexo III do Decreto nº 58.280, de 8 de agosto de 2012, e na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Resta convalidado o atendimento dos Municípios Paulistas no Programa Pró-Conexão, nos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019, conforme disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - No ano de 2014, foram atendidos 83 (oitenta e três) Municípios, indicados no Ofício SSRH/GS nº 652/2013, conforme listagem constante no Anexo I desta Resolução.

§1º- Para o atendimento mencionado no *caput* deste artigo, foram executadas 7.855 (sete mil, oitocentas e cinquenta e cinco) instalações de ramais intradomiciliares e a despesa total com a execução das obras foi de R\$ 23.274.707,50 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

§2º - O valor total despendido pelo Estado, no âmbito do Programa, foi de R\$ 18.619.766,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil, e setecentos e sessenta e seis reais).

Artigo 3º - No ano de 2015, foram atendidos 33 (trinte e três) Municípios, indicados no Ofício SSRH/GS nº 437/2014, conforme listagem constante no Anexo II desta Resolução.

§1º - Para o atendimento mencionado no *caput* deste artigo, foram executadas 1.071 (um mil e setenta e um) instalações de ramais intradomiciliares e a despesa total com a execução das obras foi de R\$ 2.674.609,04 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos).

§2º - O valor total despendido pelo Estado, no âmbito do Programa, foi de R\$ 2.139.687,23 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e vinte e três centavos).



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - No ano de 2017, foram atendidos 02 (dois) Municípios, indicados no Ofício SSRH/GS nº 140/2016, conforme listagem constante no Anexo III desta Resolução.

§1º - Para o atendimento mencionado no *caput* deste artigo, foram executadas 1.464 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) instalações de ramais intradomiciliares e a despesa total com a execução das obras foi de R\$ 3.161.626,75 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

§2º - O valor total despendido pelo Estado, no âmbito do Programa, foi de R\$ 2.259.301,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais, e quarenta centavos).

Artigo 5º - No ano de 2018, foram atendidos 02 (dois) Municípios, indicados no Ofício SSRH/GS nº 146/2017, conforme listagem constante no Anexo IV desta Resolução.

§1º - Para atendimento mencionado no *caput* deste artigo, foram executadas 1.739 (um mil, setecentos e trinta e nove) instalações de ramais intradomiciliares e a despesa total com a execução das obras foi de R\$ 3.666.007,09 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, sete reais, e nove centavos).

§2º - O valor total despendido pelo Estado, no âmbito do Programa, foi de R\$ 2.932.805,67 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais, e sessenta e sete centavos).

Artigo 6º - No ano de 2019, foram atendidos 50 (cinquenta) Municípios, indicados no Ofício SSRH/GS nº 155/2018, conforme listagem constante no Anexo V desta Resolução.

§1º - Para o atendimento mencionado no *caput* deste artigo, serão executadas 3.453 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três) instalações de ramais intradomiciliares e a despesa total com a execução das obras será de R\$ 8.407.741,74 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

§2º - O valor máximo despendido pelo Estado, no âmbito do Programa, será de R\$ 6.726.193,39 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Artigo 7º - Os valores despendidos pelo Estado, no âmbito do Programa Pró-Conexão, são custeados pelo Tesouro Estadual após recebimento dos recursos financeiros relativos a dividendos ou juros sobre capital próprio, devidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, vedadas quaisquer retenções e/ou compensações desses recursos.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Proc. SSRH nº 543/2011)



ESTADO DE SÃO PAULO

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO I

MUNICÍPIOS		
REGIÃO METROPOLITANA ARUJÁ ITAPECERICA DA SERRA SÃO PAULO TABOÃO DA SERRA	ALTO PARANAPANEMA ANGATUBA CAPÃO BONITO CORONEL MACEDO FARTURA GUAREÍ ITAPETININGA ITAPEVA PARANAPANEMA PIRAJU RIVERSUL ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA SANTA CRUZ DO RIO PARDO CAMPINA DO MONTE ALEGRE RIBEIRÃO GRANDE PAULISTÂNIA	VALE DO RIBEIRA CANANÉIA ELDORADO IGUAPE ITARIRI JACUPIRANGA JUQUIÁ MIRACATU PEDRO DE TOLEDO REGISTRO SETE BARRAS TAPIRAÍ CAJATI ILHA COMPRIDA
BAIXO TIETÊ E GRANDE ALTO ALEGRE AURIFLAMA FERNANDÓPOLIS GASTAO VIDIGAL IBIRÁ LINS MONÇÕES MONTE APRAZÍVEL NOVA GRANADA PARANAPUÃ POPULINA RUBINEIA SANTA ERNESTINA SUD MENUCCI TURIÚBA OUROESTE LOURDES MERIDIANO	ALTO E BAIXO PARANAPANEMA PIQUEROBI PIRAPOZINHO TEODORO SAMPAIO EUCLIDES DA CUNHA PTA	VALE DO PARAIBA CAÇAPAVA PINDAMONHANGABA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS TAUBATÉ
	MÉDIO TIETÊ ANHEMBI BOTUCATU CAPELA DO ALTO CESARIO LANGE PEDERNEIRAS PIEDADE PORANGABA SALTO DE PIRAPORA TATUÍ	BAIXADA SANTISTA SANTOS BERTIOGA CUBATÃO GUARUJÁ VICENTE DE CARVALHO PRAIA GRANDE MONGAGUÁ SÃO VICENTE ITANHAÉM PERUÍBE
LITORAL NORTE	CAPIVARI E JUNDIAÍ	



ESTADO DE SÃO PAULO

CARAGUATATUBA ILHABELA SÃO SEBASTIÃO UBATUBA	CAMPO LIMPO HORTOLÂNDIA
---	----------------------------

ANEXO II

MUNICÍPIOS		
REGIÃO METROPOLITANA ARUJÁ SÃO PAULO SUZANO TABOÃO DA SERRA	ALTO PARANAPANEMA ALVINLÂNDIA GUAREÍ ITAPETININGA RIVERSUL ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA CAMPINA DO MONTE ALEGRE PAULISTÂNIA	VALE DO RIBEIRA APIAÍ CANANÉIA IGUAPE JACUPIRANGA MIRACATU CAJATI
BAIXADA SANTISTA SANTOS BERTIOGA GUARUJÁ PRAIA GRANDE MONGAGUÁ SÃO VICENTE ITANHAÉM PERUÍBE	LITORAL NORTE CARAGUATATUBA ILHABELA SÃO SEBASTIÃO UBATUBA	VALE DO PARAÍBA CAÇAPAVA PINDAMONHANGABA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS TAUBATÉ

ANEXO III



ESTADO DE SÃO PAULO

<p>MUNICÍPIOS</p>
<p>REGIÃO METROPOLITANA SÃO PAULO</p>
<p>BAIXADA SANTISTA PERUÍBE</p>

ANEXO IV

<p>MUNICÍPIOS</p>
<p>REGIÃO METROPOLITANA SÃO PAULO</p>
<p>BAIXADA SANTISTA PERUÍBE</p>

ANEXO V



ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	
REGIÃO METROPOLITANA SÃO PAULO ITAPEVI COTIA TABOÃO DA SERRA CARAPICUIBA JANDIRA SUZANO POÁ ITAQUAQUECETUBA FERRAZ DE VASCONCELOS ARUJÁ SÃO BERNARDO DO CAMPO DIADEMA EMBU DAS ARTES ITAPECIRICA DA SERRA	VALE DO RIBEIRA APIAÍ BARRA DO TURVO CANANÉIA ELDORADO IGUAPE IPORANGA ITARIRI JACUPIRANGA JUQUIÁ MIRACATU PARIQUERA-ACU PEDRO DE TOLEDO REGISTRO RIBEIRA SETE BARRAS TAPIRAÍ CAJATI ILHA COMPRIDA BARRA DO CHAPÉU ITAPIRAPUA PAULISTA ITAOCA
BAIXADA SANTISTA SANTOS BERTIOGA GUARUJÁ PRAIA GRANDE MONGAGUÁ SÃO VICENTE ITANHAÉM PERUÍBE	BAIXO TIETÉ E GRANDE CARDOSO PAULO DE FARIA GENERAL SALGADO
LITORAL NORTE CARAGUATATUBA SÃO SEBASTIÃO	PARDO E GRANDE ALTAIR